

# FACULDADE DE ENSINO SUPERIOR DE MINAS GERAIS



## REGULAMENTO

## PROGRAMA DE BOLSAS E INCENTIVOS



## **FACULDADE DE ENSINO SUPERIOR DE MINAS GERAIS**

### **REGULAMENTO DO PROGRAMA DE BOLSAS E INCENTIVOS**

#### **CAPÍTULO I – DO PROGRAMA E SUAS FINALIDADES**

**Art. 1º** O Programa de Bolsas e Incentivos da FAES-MG visa promover a inclusão, o mérito acadêmico, a permanência estudantil e o estímulo à participação em atividades de ensino, pesquisa, extensão e cultura.

**Art. 2º** O programa se aplica a todos os cursos de graduação e pós-graduação da FAES-MG, conforme diretrizes do Plano de Desenvolvimento Institucional (PDI).

**Art. 3º** A concessão das bolsas e incentivos será pautada pela impessoalidade, mérito acadêmico, perfil socioeconômico e alinhamento às diretrizes institucionais.

**Parágrafo único.** As bolsas poderão ser destinadas a discentes, docentes ou técnicos administrativos, conforme modalidade.

#### **CAPÍTULO II – DOS OBJETIVOS ESPECÍFICOS**

**Art. 4º** São objetivos do Programa:

- I – Estimular o desempenho acadêmico e a permanência estudantil;
- II – Apoiar a formação científica, cultural e profissional dos discentes;
- III – Fomentar ações de pesquisa, extensão, inovação e responsabilidade social;
- IV – Promover a inclusão por meio de critérios de equidade e diversidade;
- V – Colaborar com a formação cidadã e o compromisso institucional dos bolsistas.

#### **CAPÍTULO III – DAS MODALIDADES DE BOLSAS**

**Art. 5º** A FAESMG poderá oferecer as seguintes modalidades de bolsa:

- I – Monitoria;
- II – Iniciação Científica;
- III – Tutoria;
- IV – Artístico-Cultural;
- V – Parentesco;
- VI – Descontos por eventos e visitas técnicas;
- VII – Convênios com entidades públicas ou privadas;



VIII – Bolsa Trabalho;

IX – Inclusão social e educacional (ações afirmativas e acessibilidade).

## **CAPÍTULO IV – DOS CRITÉRIOS GERAIS PARA CONCESSÃO**

**Art. 6º** Para solicitar qualquer modalidade de bolsa, o discente deverá:

I – Estar regularmente matriculado;

II – Estar adimplente com a instituição;

III – Apresentar desempenho acadêmico satisfatório (mínimo 7,0, salvo exceções);

IV – Não possuir penalidades disciplinares;

V – Preencher corretamente o formulário institucional de solicitação.

§1º Cada modalidade poderá ter critérios adicionais conforme edital específico.

§2º O acúmulo de bolsas será permitido até o limite de 50%, não sendo cumulativo com outros programas privados de bolsas de estudos ou com o Programa Universidade para todos - PROUNI, exceto com o programa de Financiamento Estudantil - FIES.

## **CAPÍTULO V – DA SELEÇÃO, AVALIAÇÃO E RENOVAÇÃO**

**Art. 7º** A seleção será feita com base em:

I – Análise da documentação apresentada;

II – Entrevista com a comissão avaliadora (quando aplicável);

III – Critérios técnicos e socioeconômicos.

**Art. 8º** A renovação será semestral e dependerá de:

I – Manutenção dos requisitos da bolsa;

II – Regularidade acadêmica e financeira;

III – Avaliação de desempenho nas atividades vinculadas à bolsa.

**Art. 9º** O bolsista perderá o benefício nos seguintes casos:

I – Trancamento ou cancelamento de matrícula;

II – Inadimplência superior a 60 dias;

III – Não cumprimento das atividades previstas e baixo desempenho acadêmico;

IV – Apresentação de documentos ou declarações falsas.



## **CAPÍTULO VI – DAS BOLSAS DE INCLUSÃO E ACESSIBILIDADE**

**Art. 10** A FAES-MG poderá conceder bolsas específicas de inclusão e acessibilidade a:

- I – Pessoas com deficiência;
- II – Pessoas em situação de vulnerabilidade extrema;
- III – Indígenas, quilombolas e refugiados.

**Parágrafo único.** O processo de seleção incluirá análise técnica e social, com parecer da Assistência Social Institucional.

## **CAPÍTULO VII – DO PROCESSO DIGITAL E FORMULÁRIOS**

**Art. 11** Todas as solicitações deverão ser feitas via sistema acadêmico ou formulário institucional digital.

**Art. 12** São documentos obrigatórios:

- I – Formulário de solicitação (Anexo I);
- II – Declaração de veracidade das informações (Anexo II);
- III – Termo de compromisso do bolsista (Anexo III);
- IV – Documentos comprobatórios conforme edital.

## **CAPÍTULO VIII – DO RECURSO E TRANSPARÊNCIA**

**Art. 13** O discente poderá apresentar recurso no prazo de 5 (cinco) dias úteis após a divulgação do resultado, por meio de requerimento formal endereçado à Comissão de Bolsas.

**Art. 14** A relação de contemplados será publicada no site institucional da FAES-MG.

## **CAPÍTULO IX – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**Art. 15** Os casos omissos serão resolvidos pela Direção Geral, ouvida a Comissão de Bolsas.

**Art. 16** Este regulamento entra em vigor na data de sua publicação.



Registra-se, publica-se e cumpra-se.

Belo Horizonte, 23 de abril de 2025.

---

Betânia das Graças Mendes  
Diretora Geral



## ANEXO I – FORMULÁRIO DE SOLICITAÇÃO DE BOLSA

Nome completo: \_\_\_\_\_ Curso: \_\_\_\_\_

Período: \_\_\_\_\_ Matrícula: \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_

Tipo de bolsa pretendida: \_\_\_\_\_

Justificativa/Situação  
socioeconômica: \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_ Data: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

## ANEXO II – DECLARAÇÃO DE VERACIDADE

Declaro, sob as penas da lei, que todas as informações prestadas e documentos entregues neste processo de solicitação de bolsa são verdadeiros.

Nome do requerente: \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_ Data: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

## ANEXO III – TERMO DE COMPROMISSO DO BOLSISTA

Eu, \_\_\_\_\_, aluno regularmente matriculado no curso de \_\_\_\_\_, assumo o compromisso de:

1. Cumprir com as atividades vinculadas à bolsa concedida;
2. Zelar pelo nome da FAESMG e manter conduta ética e responsável;
3. Manter rendimento acadêmico conforme critérios da modalidade;
4. Comunicar qualquer mudança de situação que possa afetar a concessão da bolsa.

Assinatura: \_\_\_\_\_ Data: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_